

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAPÃO DA CANOA - RS

EDITAL DE LEILÃO

Datas: 1º leilão: 04/11/2024, 10h00min — Valor não inferior ao preço determinado em lei ou em despacho judicial. 2º leilão: 11.11.2024, às 10h00min. Em segunda PRAÇA o valor do lanço deverá alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do preço da avaliação. Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleiloes.com.br, segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. ADRIA JOSIANE MULLER GONÇALVES ATZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citados, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sitio eletrônico www.joelreisleiloes.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do bem a seguir relacionado:

Processo número 5000322-31.2006.8.21.0141 – NATUREZA: Cumprimento de Sentença

Exequente: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Executada: GEA BALNEÁRIOS S.A.

DESCRIÇÃO DO BEM: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA DE ATLÂNTIDA, no Município de Xangri-lá, constituído do lote nº 16 (dezesseis), da quadra 4-F (quatro-F), que pelo cadastro municipal é quadra 240 (duzentos e quarenta), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo 18,00 m (dezoito metros) de frente ao Sul, com a Avenida J; 18,00 m (dezoito metros) nos fundos ao Norte, com o lote 8 (oito) e parte dos lotes 7 e nove (sete e nove); 30.00 m (trinta metros) a Leste, com o lote 15 (quinze) e 30,00 m (trinta metros) a Oeste, com o lote 17 (dezessete); distando 58,00 m (cinquenta e oito metros) da Avenida H. Estando o quarteirão formado pela Avenida J, Avenida H, Avenida I e Rua 58. Devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Capão da Canoa, a fls. 01/00v, do livro 2, sob número 75.655. Avaliado em R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme avaliação datada de 18 de agosto de 2021, não impugnada nos autos. Página 655 dos autos físicos e pág. 11, do PROCJUD 20. PREÇO MÍNIMO DE 70% (SETENTA POR CENTO) do valor da avaliação, com fundamento no art. 885, do CPC. De conformidade com os R.1/75.655 e R.2/75.655, consta averbada na Matrícula Penhora, constando como credor e devedor as partes acima referidas.



Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação pagará a remuneração do leiloeiro no percentual de 05% (cinco por cento) à vista, sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume.

CONDIÇÕES PARA A VENDA: Não havendo licitantes em primeiro leilão, em segunda praça o valor do lanço deverá alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do preço da avaliação. Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável.

Maiores informações no escritório do leiloeiro Fone: 54.9.96.15.15.15. Ficam os devedores, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da hasta pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC. Em consonância com o art. 887, § 2º, do CPC, a publicação do Edital constará no site do Leiloeiro.

JOEL DA SILVA REIS Leiloeiro Oficial Matrícula284/2013 Dra. ADRIA JOSIANE MULLER G. ATZ Juíza de Direito da 3ª Vara